PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1583, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar a permuta do imóvel constante do Patrimônio Municipal referente ao lote nº 14, quadra 01, com área de 456 m2, localizado à Rua Dico Lavino, no Bairro Novo Horizonte, pelo imóvel de propriedade da Sra. Ana dos Santos Cruzeiro, localizado nos fundos do imóvel nº 95, à Rua João Caetano com área de 38,40 m2, neste Município.

Art. 2º - Após realizada a permuta de que trata o artigo 1º, o imóvel à Rua João Caetano passará ao domínio público e constituirá em área anexada à "Capela".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de novembro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/